

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024.
DISPENSA 008/2024.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - IPREMA** inscrito no CNPJ sob nº 26.034.744/0001-10, com sede na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120 a seguir denominado **CONTRATANTE**, através de seu Superintendente O Sr. Rogério Farah, Brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº051.581.188-25, domiciliado na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. A Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica será realizada pelo Agente de Contratação **Arlei Marcio Vieira, designado através da portaria nº 01 de 2024** e componentes da Comissão de Contratação e **será regido** pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1.907 de 06 de outubro de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 03/07/2024 á partir da 08h00min (oito horas).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 08/07/2024 às 08h00min (oito horas).

SESSÃO DA DISPUTA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Dia: 08/07/2024 INICIO às 08h00min (oito horas) e FIM às 14h00min (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPUTA: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

Item	Un	Quant.	Especificação
1	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, em especial as leis municipais N.º 7.183 DE 27 DE JULHO DE 2017 e Nº 7.836 DE 30 DE JUNHO 2022 , visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas. DEVE CONTER: Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigências da

		<p>Norma Regulamentadora;</p> <p>Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social;</p> <p>Exame clínico ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade.</p>
--	--	---

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), levantamento e gerenciamento de riscos ocupacionais.	SERV	1
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: levantamento dos exames ocupacionais de acordo com os riscos elencados na função.	SERV	1
3	LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Levantamento da tolerância dos agentes nocivos existentes nos riscos ocupacionais de acordo com as referencias da legislação vigente.	SERV	1
4	E-Social – S-2220: Envio dos eventos S-2220 monitoramento da saúde do trabalhador.	SERV	20
5	E-Social – S-2240: Envio dos eventos S-2240 condições ambientais do trabalho – agentes nocivos.	SERV	20
6	ASO: Realização de exame clínico básico – ASO.	SERV	20

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente cadastradas, perante o Sistema, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema de operacionalização.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

2.4. O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica os licitantes:

2.5.1. Que não atendam às condições desta Dispensa de Licitação Eletrônica seu(s) anexo(s)

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do licitante na disputa da Dispensa de Licitação Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e Decreto Municipal nº 1954 de 21 de novembro de 2023.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 - FASE DE LANCES:

4.1. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor mensal da prestação de serviços, objeto deste Edital e do Termo de Referência.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação Eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa de Licitação Eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.22. Será inabilitado o que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Agente de Contratação.

8.2. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

8.4. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser

apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da prestação(ões) de serviço(s), objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica.

8.5. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

8.6. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

8.7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

8.8.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, IPREMA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento ou meio eletrônico com retorno do contrato assinado no mesmo dia do envio.

8.8.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;

8.9.3. O(A) **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do IPREMA previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.10. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

8.11. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S) OU MATERIAL(IS):

9.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de serviço(s) de forma mensal**, mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da IPREMA, comprovando a prestação dos serviços.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa de Licitação Eletrônica e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

9.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

9.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. A(s) prestação(ões) de serviço(s) ou entrega do(s) material(is), objeto Dispensa de Licitação Eletrônica será(ão) entregue pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação do IPREMA, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, **deverá ser de forma parcelada, terá início imediatamente após assinatura do contrato conforme solicitação do Departamento de Compras, o prazo de execução será de no máximo 30 dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

9.7.2. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo II, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim o IPREMA o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela IPREMA.

9.8. A(s) prestação(ões) de serviço(s) ou a entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10 - DO REAJUSTAMENTO:

10.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) CONTRATADA(O):

11.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

11.2. Realizar o objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou material(is) a ser(em) fornecido(s).

11.3 Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega da(s) prestação(ões) de serviço(s) e do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

11.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

11.5. Efetuar a entrega da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou material(is) objeto(s) deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.6. Efetuar a entrega da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência seus Anexos e no contrato.

11.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

11.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente Dispensa de Licitação Eletrônica.

11.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica.

11.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

11.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

11.15. Indenizar terceiros ou o IPREMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos.

11.16. Providenciar a imediata correção das irregularidades que forem apontadas pelo contratante, quanto à execução dos serviços ou entrega do(s) material(is) e promover a imediata correção, em caso de irregularidade.

11.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

11.18. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) serviço(s) prestado(s) ou materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.19. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

11.21. O(A) **CONTRATADO** deverá no prazo **máximo de 2 (dois) dias**, a partir da comunicação feita pelo Departamento de Compras do IPREMA por e-mail, telefone ou WhatsApp, atender de forma a não causar nenhum prejuízo ao **CONTRATANTE**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO IPREMA:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a prestação(ões) de serviço(s) ou entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, Termo Referência e do Contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar da prestação(ões)de serviço(s) ou a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, do Termo de Referência e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

12.3. Assegurar-se da efetiva prestação(ões) de serviço(s) de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo II, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

12.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos as prestação(ões) de serviço(s) ou dos(s) material(is) entregue(s) que apresentarem erros, defeitos e vícios, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização e conclusão.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

12.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com (a)s prestação(ões) de serviço(s) ou o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

12.7. Rejeitar a(s) prestação(ões) de serviço(s) ou a entrega do(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

12.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital, Termos de Referência e Contrato.

13 - VIGENCIA CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência **a partir da assinatura do contrato, vigorando por 2 (dois) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

13.2 - A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, **deverá ser de forma parcelada, terá início imediatamente após assinatura do contrato conforme solicitação do Departamento de Compras, o prazo de execução será de no máximo 30 dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Contrato

14 - DA PRORROGAÇÃO:

14.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DA ASSINATURA DIGITAL:

16.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

16.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-

la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

16.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

16.1.3. A licitante deverá informar ao IPREMA que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

16.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

16.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o(a) **CONTRATADA(O)** que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IPREMA ;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica;
- i) fraudar a Dispensa de Licitação Eletrônica;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o IPREMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a(os) contratada(o) e/ou adjudicatários as seguintes sanções, previstas no art. 156, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A sanção prevista no item 17 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o IPREMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPREMA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPREMA .

17.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais servidores públicos efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. A comissão processante mencionada no item 17.9, será formada por no mínimo 2 (dois) servidores públicos efetivos, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo IPREMA:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.14. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o IPREMA regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

17.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que o IPREMA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.19. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria do IPREMA, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dos autos.

17.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

17.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 á 139 da Lei 14.133/21.

18.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

18.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o IPREMA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá o IPREMA optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.9. Dos casos omissos:

18.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas deste Processo Licitatório de Dispensa de Licitação Eletrônica no **Exercício de 2024** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

4.1. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

0912200012241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E PREVIDENCIÁRIAS.

**33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
FICHA Nº 21**

20. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da fase de lances qualquer pessoa poderá impugnar esse Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>.

20.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a essa Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da fase de lances, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e ao IPREMA.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública desta Dispensa de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação Eletrônica licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Do IPREMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao IPREMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente no IPREMA.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120 SEM ÔNUS, ou através

do Telefone/Fax (34) 3691-7192 - 3661-2264, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa de Licitação Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.16. O(a) Agente de Contratação, no interesse do IPREMA, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

21.18. As decisões do(a) Agente de Contratação serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120.

21.19. É facultada ao(a) Agente de Contratação, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou entrega de material(is) de diligência ou solicitação de demonstração da prestação(ões) de serviço(s) ou amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.21. A participação do(a) licitante nesta Dispensa de Licitação Eletrônica implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.22. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica não importa, necessariamente, em contratação, podendo o IPREMA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

21.23. Para atender a seus interesses, o IPREMA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal n 14.133/2021.

21.24. O IPREMA prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.25. Os casos omissos da presente Dispensa de Licitação Eletrônica serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

21.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.27. São anexos deste edital:

Anexo I - Documentação Exigida na Habilitação.

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VII - Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo VIII - Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

Anexo IX – Modelo de minuta de Contrato.

Araxá-MG, 27 de junho de 2024.

Rogério Farah
Superintendente do IPREMA.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO:

1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

h) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

3.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 3., acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.7. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.9. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

3.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

3.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

3.13. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024.
DISPENSA 009/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, em especial as leis municipais N.º 7.183 DE 27 DE JULHO DE 2017 e N.º 7.836 DE 30 DE JUNHO 2022, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas, e em conformidade ao termo de referencia anexo ao Edital.

2. REQUISITANTES:

2.1. Alessandra Diniz, Diretora Administrativa do IPREMA.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. “Justifica-se a contratação pois, *O IPREMA não dispõe de colaboradores qualificados para efetuar os serviços de Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigências da Norma Regulamentadora; Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social; Exame clínico ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, considerando a inexistência de processo licitatório vigente para contratação do objeto; considerando que o valor dos serviços se encaixa na dispensa em razão do valor; justificando-se assim a solicitação da contratação por dispensa de licitação em razão do valor, haja vista que os valores da contratação guardarão respeito aos limites consignados no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.*”

3.2. A razão da escolha pela aplicabilidade do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, baseou-se não apenas na contratação indispensável pelo valor, mas também a não burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Considerando que o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, prescreve que a Administração Pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

4.2. Atentando para o Art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, que exige o cumprimento dos princípios do Direito Administrativo.

4.3. Considerando a necessidade da prestação de serviço(s), objeto desse Edital, visando a contratação de prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, em especial as leis municipais N.º 7.183 DE 27 DE JULHO DE 2017 e Nº 7.836 DE 30 DE JUNHO 2022, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas.

4.4. O ideal é que o serviço seja realizado imediatamente ou no máximo em 02 (dois) dias após a emissão de ordem de serviços, na forma parcelada, a partir da identificação da demanda.

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Opta-se pela realização de Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde se autoriza e contratação direta com valores até R\$ 59.906,02 conforme Decreto Federal de nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. O(s) serviço(s) a serem contratado(s) na presente Dispensa de Licitação Eletrônica enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que a prestação de serviços atenda as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, preço e técnicas funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADE, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, o IPREMA realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custo junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média global nos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PREST. SERVIÇOS/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO.	INTERVAL O MININO DE LANCES
01	Contratação de prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, em especial as leis municipais N.º 7.183 DE 27	SERV	01	R\$ 7.178,00	R\$ 50,00

	DE JULHO DE 2017 e Nº 7.836 DE 30 DE JUNHO 2022, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas				
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), levantamento e gerenciamento de riscos ocupacionais.	SERV	1
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: levantamento dos exames ocupacionais de acordo com os riscos elencados na função.	SERV	1
3	LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Levantamento da tolerância dos agentes nocivos existentes nos riscos ocupacionais de acordo com as referências da legislação vigente.	SERV	1
4	E-Social – S-2220: Envio dos eventos S-2220 monitoramento da saúde do trabalhador.	SERV	20
5	E-Social – S-2240: Envio dos eventos S-2240 condições ambientais do trabalho – agentes nocivos.	SERV	20
6	ASO: Realização de exame clínico básico – ASO.	SERV	20

8. O valor global estimado da dispensa de Licitação é de **R\$ 7.178,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)**.

9. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

0912200012241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E PREVIDENCIARIAS.
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 21.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.1.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação;

10.1.4. Os serviço(s) deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias após emissão de ordem de serviços.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

11.1. A prestação de serviços será imediatamente após assinatura do contrato.

11.1.2. A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, **deverá ser de forma parcelada, terá início imediatamente após assinatura do contrato conforme solicitação do Departamento de Compras, o prazo de execução será de no máximo 30 dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato, vigorando por 2 meses;

11.3. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência;

11.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do IPREMA, comprovando a entrega dos serviço(s) prestado(s).

12.2. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa de Licitação Eletrônica e a Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviço(s) prestado(s) ou recebimento do(s) material(is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

12.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

12.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência e do Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A(s) prestação(ões) de serviço(s) ou a entrega de material(is) objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, será(ão) entregue(s) pelo(o) CONTRATADO(A), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital no Termo de Referência e seus anexos, devidamente

acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Local da prestação dos serviços:

- a) Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120.

12.8. As requisições a serem emitidas para a prestação(ões) contida(s) neste Termo de Referência e no Edital, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo a quantidade total dos itens, reservando assim ao IPREMA o direito de **emissão de requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

12.9. A entrega da prestação(ões) de serviço(s), só será caracterizada mediante solicitação do pedido realizada pelo **CONTRATANTE**.

12.10. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior à seu vencimento.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA Do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) CONTRATADA(O):

14.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

14.2. Realizar o objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou material(is) a ser(em) fornecido(s).

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento elo(a) **CONTRATANTE**.

14.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega da(s) prestação(ões) de serviços ou material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

14.5. Efetuar a entrega da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou material(is) objeto(s) deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.6. Efetuar a entrega da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e neste Termo de Referência e seus Anexos e no contrato.

14.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

14.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente Dispensa de Licitação Eletrônica.

14.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica.

14.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

14.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

14.15. Indenizar terceiros e/ou o IPREMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos.

14.16. Providenciar a imediata correção das irregularidades que forem apontadas pelo contratante, quanto à execução dos serviço(s) ou entrega do(s) material(is), e promover a imediata correção, em caso de irregularidade.

14.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

14.18. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO IPREMA (CONTRATANTE):

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a prestação de serviços ou entrega do(s) material(is) objeto do Edital, Termo de Referência e do Contrato.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço(s) ou a da entrega do(s) material(is) objeto do Edital, Termo de Referência e do contrato, através da indicação de Comissão especialmente designada.

15.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

15.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos as prestação(ões) de serviço(s) ou dos(s) material(is) entregue(s) que apresentarem erros, defeitos e vícios, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização e conclusão.

15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

15.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação(ões) de serviço(s) ou fornecimento do(s) material(is) objeto deste Termo de Referência e do Edital..

15.7. Rejeitar a(s) prestação(ões) de serviço(s) ou a entrega do(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações do Edital, deste Termo de Referência e seus Anexos.

15.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Termo de Referência, do Edital e do contrato.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. O Contrato terá vigência **a partir da assinatura do contrato, vigorando por 2 (dois) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, mediante aviso por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

16.2. A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, **deverá ser de forma parcelada, terá início imediatamente após assinatura do contrato conforme**

solicitação do Departamento de Compras, o prazo de execução será de no máximo 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Contrato

17. DA PRORROGAÇÃO:

17.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

18. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA ASSINATURA DIGITAL:

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.1.3. A licitante deverá informar o IPREMA que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

19.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da prestação(ões) de serviço(s) ou dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. A fiscalização do recebimento da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante do IPREMA, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

20.4. O representante do IPREMA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou especificações da(s) prestação(ões) de serviço(s) ou produto(s) encaminhadas pela **CONTRATADA**, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, Edital e Contrato.

20.6. O IPREMA será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do(a) fiscal e gestor(a) designados abaixo:

Fiscal do Contrato:

ALESSANDRA DINIZ
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA.
E-mail: divisaoadm.iprema@gmail.com

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o IPREMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, previstas no art.156, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A sanção prevista no item 19, deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o IPREMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPREMA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A aplicação das sanções previstas no edital e neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPREMA.

21.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais servidores públicos efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. A comissão processante mencionada no item 21.9 será formada por no mínimo 2 (dois) servidores públicos efetivos, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo IPREMA, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.14. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o IPREMA regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

21.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, neste Termo de Referência e em contrato.

21.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que o IPREMA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.18. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

21.19. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria do IPREMA, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contato dos autos.

21.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

21.22. A aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 á 139 da Lei 14.133/21.

22.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

22.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o IPREMA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá o IPREMA optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.9. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública desta Dispensa de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

23.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes no Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação Eletrônica não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPREMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, excluir-

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente do IPREMA.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120 SEM ÔNUS, e maiores informações na sede do IPREMA no endereço acima, ou através do Telefone (34) 3611-2602 / (34) 3612-1176 / (34) 3662-5435 / 3662-3117, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.13. Uma vez incluído no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação Eletrônica, nenhum documento será devolvido.

23.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.15. Toda a documentação apresentada no edital e neste Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. O(a) Agente de Contratação, no interesse do IPREMA, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos proponente, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) proponente.

23.18. As decisões do(a) Agente de Contratação serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas no site: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro – CEP 38183-120 na cidade de Araxá/MG.

23.19. É facultada ao(a) Agente de Contratação, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da prestação(ões) de serviço(s) ou da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do objeto licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

23.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.21. A participação do(a) licitante nesta Dispensa de Licitação Eletrônica implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas no Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.22. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica não importa, necessariamente, em contratação, podendo o IPREMA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

23.23. Para atender a seus interesses, o IPREMA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

23.24. O IPREMA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.25. Os casos omissos do presente na Dispensa de Licitação Eletrônica serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 28 de maio de 2024.

ALESSANDRA DINIZ
DIRETORA ADMINISTRATIVA.
IPREMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, **DECLARA** ao IPREMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo II deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no **EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, **DECLARA** ao IPREMA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO
IPREMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, em especial as leis municipais **N.º 7.183 DE 27 DE JULHO DE 2017** e **Nº 7.836 DE 30 DE JUNHO 2022**, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo II.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

Item	Un	Quant.	Especificação
1	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, em especial as leis municipais N.º 7.183 DE 27 DE JULHO DE 2017 e Nº 7.836 DE 30 DE JUNHO 2022 , visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas. DEVE CONTER: Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigências da Norma Regulamentadora; Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social; Exame clínico ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno

		ao trabalho e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade.
--	--	---

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	TOTAL
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), levantamento e gerenciamento de riscos ocupacionais.	SERV	1		
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: levantamento dos exames ocupacionais de acordo com os riscos elencados na função.	SERV	1		
3	LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Levantamento da tolerância dos agentes nocivos existentes nos riscos ocupacionais de acordo com as referências da legislação vigente.	SERV	1		
4	E-Social – S-2220: Envio dos eventos S-2220 monitoramento da saúde do trabalhador.	SERV	20		
5	E-Social – S-2240: Envio dos eventos S-2240 condições ambientais do trabalho – agentes nocivos.	SERV	20		
6	ASO: Realização de exame clínico básico – ASO.	SERV	20		
TOTAL GERAL:					

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, **DECLARA** ao IPREMA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, **DECLARA** ao IPREMA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0003/2024**, **DECLARA** ao IPREMA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº009/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPREMA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - IPREMA** inscrito no CNPJ sob nº 26.034.744/0001-10, com sede na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120 a seguir denominado **CONTRATANTE**, através de seu Superintendente O Sr. Rogério Farah, Brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº051.581.188-25, domiciliado na Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, resolvem celebrar a presente, **CONTRATAÇÃO** conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 1.907 de 06 de outubro de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, em especial as leis municipais **N.º 7.183 DE 27 DE JULHO DE 2017** e **Nº 7.836 DE 30 DE JUNHO 2022**, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas., conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo II, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**.

Especificações mínimas:

Item	Un	Quant.	Especificação
1	SV	1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, em especial as leis municipais N.º 7.183 DE 27 DE JULHO DE 2017 e Nº 7.836 DE 30 DE JUNHO 2022 ,

		<p>visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas.</p> <p>DEVE CONTER: Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigências da Norma Regulamentadora;</p> <p>Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social;</p> <p>Exame clínico ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade.</p>
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	TOTAL
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), levantamento e gerenciamento de riscos ocupacionais.	SERV	1		
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: levantamento dos exames ocupacionais de acordo com os riscos elencados na função.	SERV	1		
3	LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Levantamento da tolerância dos agentes nocivos existentes nos riscos ocupacionais de acordo com as referências da legislação vigente.	SERV	1		
4	E-Social – S-2220: Envio dos eventos S-2220 monitoramento da saúde do trabalhador.	SERV	20		
5	E-Social – S-2240: Envio dos eventos S-2240 condições ambientais do trabalho – agentes nocivos.	SERV	20		
6	ASO: Realização de exame clínico básico – ASO.	SERV	20		
TOTAL GERAL:					

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de serviços de forma mensal**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do IPREMA, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa de Licitação Eletrônica e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação do IPREMA, segundo forma, prazos e condições especificadas no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, **deverá ser de forma parcelada, terá início imediatamente após assinatura do contrato conforme solicitação do Departamento de Compras, o prazo de execução será de no máximo 30**

dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

4.3. Locais das prestações de serviços:

a) Rua Dr. Franklin de Castro, 160, Centro, Araxá/MG – CEP 38183-120;

4.4. As requisições a serem emitidas referente a(s) prestação(ões) de serviço(s) do(s) item(ns) objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim o IPREMA o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pelo do IPREMA

4.5. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. A(s) execução dos serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá a(s) prestação(ões) de serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviço(s), mediante recibo;
b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a(s) prestação(ões) de serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IPREMA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A fiscalização do recebimento da(s) prestação(ões) de serviço(s) realizada ficará a cargo de representante do IPREMA, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do objeto com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência ao IPREMA.

5.4. O representante do IPREMA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s) prestado(s) pelo(a) licitante vencedor(a) podendo rejeitar, no todo ou em parte o que não estejam de acordo com as especificações deste contrato.

5.6. O IPREMA será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal e gestor designado abaixo:

Alessandra Diniz.
CPF: 038.590.826-12.
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA.
E-mail: divisaoadm.iprema@gmail.com

5.7. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executados(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização da(s) prestação(ões) de serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a realização da(s) prestação(ões) de serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a realização da(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024** e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a(s) da(s) prestação(ões) de serviço(s).

6.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.16. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024** e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024** e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega da prestação de serviço(s) ou do(s) material(is) de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a(s) prestação(ões) de serviço(s) e que apresentar(em) erros, defeitos e vícios, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização e conclusão.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024** e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação(ões) de serviço(s) objeto(s) deste contrato.

6.2.7. Rejeitar a(s) prestação(ões) de serviço(s) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024** seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da assinatura vigorando por 2 (DOIS) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2. A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, **deverá ser de forma parcelada, terá início imediatamente após assinatura do contrato conforme solicitação do Departamento de Compras, O PRAZO DE EXECUÇÃO será de no máximo 30 dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e no Contrato

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o IPREMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, previstas no art. 156, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A sanção prevista no item 10. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do IPREMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPREMA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPREMA.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) ou mais servidores públicos efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. A comissão processante mencionada no item 10.9. será formada por no mínimo 2 (dois) servidores públicos efetivos, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo IPREMA, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.14. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o IPREMA regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital e em contrato.

10.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que o IPREMA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

10.19. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria do IPREMA, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contato dos autos.

10.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

10.22. A aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 á 139 da Lei 14.133/21.

11.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

11.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o IPREMA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá o IPREMA optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. Dos casos omissos:

11.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta da Dotação Orçamentária Número:

0912200012241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E PREVIDENCIÁRIAS.

**33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
FICHA Nº 21**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: _____
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - IPREMA
ROGERIO FARAH
SUPERINTENDENTE

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____